

NESTOR DUARTE E A ORDEM PRIVADA

FRANCISCO OTÁVIO DE MIRANDA BEZERRA

Diretor do Centro de Ciências
Jurídicas da Universidade de Fortaleza

RESUMO

Este artigo se insere no âmbito da afirmação do direito como consequência do advento do Estado Social por meio da análise de um injustamente desconhecido jurista e sociólogo nordestino, Nestor Duarte. Afirmando as motivações da supremacia do privado sobre o público na realidade brasileira, o autor em estudo aponta soluções viáveis à consecução do Estado Democrático de Direito.

Palavras-chave: Nestor Duarte. História Jurídica Brasileira. Estado Democrático de Direito.

ABSTRACT

The article discusses the law studies role as a consequence for the Welfare State and goes on the intellectual work of a northeastern Scholar, Nestor Duarte, who unfairly is not well known. Discussing the supremacy of the “private” over the public sphere in Brazil reality, Duarte proposes possible solution for the democratic rule of law in Brazil.

Key words. Nestor Duarte. Brazilian juridical history. Democratic rule of law.

INTRODUÇÃO

Nestor Duarte Guimarães pensou e agiu na busca de um Brasil mais público, mais justo, mais social, em que a ordem privada não prevalecesse. Estranhamente, o grande baiano - professor, político, advogado, jornalista, cidadão - não é, como deveria, conhecido e discutido. Talvez porque suas *“contribuições únicas, longe de se perderem no presente, chegam marcadas por antecipações singulares de configurações que nos irão servir mais no futuro do que no imediato presente”*. (NERY, 2003, On-line). O futuro chegou.

Autor de um dos mais completos e coerentes projetos de Reforma Agrária, foi quem levou a discussão ao Parlamento¹, nos idos de 1940 - ou seja, há mais de 60 anos - (PERALVA *apud* DOMBRPSWKY, 2000), iniciando o necessário debate acerca da questão. Partidário de idéias progressistas, levantou, igualmente, a bandeira do divórcio. Foi Professor de Sociologia na Escola Normal e de Introdução à Ciência do Direito e Teoria Geral do Estado na Faculdade de Direito da Bahia. Considerado a *grande garganta libertária da faculdade contra a ditadura de Vargas*, dá rumo a um aluno, ao aprová-lo após a mera verbalização da conhecida definição de

¹ No discurso de apresentação do projeto de lei, disse que, o único mérito que pleiteava para si era o de "abrir a discussão acerca do problema" (*apud* DOMBROWSKI, 2000)

Democracia², sob a alegação de *muita gente no Brasil* não saber tal significado *inclusive o Exmo. Sr. Presidente da República*.³

Faleceu logo após o Natal de 1970, deixando uma grande obra e efetiva participação política. As suas teorias confirmam-se na descrença do povo brasileiro na eficácia das políticas públicas, o que, segundo ele, advém da própria exploração privada do território brasileiro por intermédio das bandeiras; da ausência de qualquer sentimento patriótico nos primeiros séculos "brasileiros" dada à inexistência de um Estado a se respeitar, fazendo restringir a reverência à Igreja e à família, como se verá adiante.

Conhecer Nestor Duarte é obrigação daquele que quer entender o Brasil ou, simplesmente, ser um brasileiro de verdade e acreditar nas suas instituições. Apresentá-lo, mesmo que em linhas gerais, é o objetivo deste trabalho. Nada mais que isso.

1 O BAIANO, O ADVOGADO, O PROFESSOR, O POLÍTICO

Segundo Anísio Teixeira, amigo e conterrâneo de Nestor Duarte, este era um verdadeiro homem de idéias e somente *quando perdemos um espírito como o de Nestor Duarte, é que, verdadeiramente, começamos a sentir a sua ausência, que é, talvez, a forma superior de presença*. (apud NERY, 2003, on-line)

Homem de muitos talentos, nasceu na cidade de Caetité, Bahia, em 21 de fevereiro de 1902. Estudou o curso primário em Areia (atualmente Ubaíra). Em Salvador, fez o secundário e bacharelou-se em Direito no ano de 1924. Desde estudante, por meio de contribuições para jornais e revistas, dava mostras da sua vocação para as letras. Iniciou-se no magistério em 1927, por meio da Escola Normal da Bahia, tendo sido admitido, em 1933, por concurso público, para o corpo docente da Faculdade de Direito baiana. Foi deputado estadual por duas legislaturas. Logo em seguida, no parlamento federal, atuou ativamente, representando o Estado da Bahia, na Constituinte de 1946. Escreveu vários livros, entre os quais *A Ordem Privada e a Organização Política Nacional*, *Reforma Agrária*, *Os Fundamentos do Direito Natural*, *As Direções do Jurídico*, *O Direito - Noção e Norma*, sem esquecer das suas incursões pela literatura através dos romances *Gado Humano*⁴, *Tempos Temerários* e *Cavalo de Deus*⁵. Foi ainda, durante o Governo de Otávio Mangabeira, Secretário da Agricultura da Bahia.

Ao lado de Oliveira Viana, Gilberto Freyre e Azevedo Amaral, Nestor Duarte é considerado "explicador do Brasil", inspirando o livro "Ladrilhadores e Semeadores", de Luiz Guilherme Piva (2002, p. 27) - cuja tese de doutorado, considerada a melhor, recebeu o prêmio Lourival Gomes Machado. Neste, inclusive, é demonstrado o pioneirismo de Nestor Duarte, como se vê adiante:

² "É o governo do povo, pelo povo, para o povo".

³ Tratava-se, nas palavras de Sebastião Nery, de Jairo Pinto Saback, que gastou heranças como quem gasta palito em mesa de botequim. Entrou para a Faculdade de Direito. Três anos no primeiro ano. Não passava nem saía. Foi fazer prova com o Prof. Nestor Duarte. Jairo sabia que nada sabia. Nestor Duarte também sabia que Jairo não sabia nada. Mas Nestor Duarte era um mestre e os mestres sabem da vida.

⁴ O Gado Humano ainda tornar-se Povo Humano, acreditava.

⁵ Nota da Editora José Olympio ao livro Cavalo de Deus.

A particularização do Estado pelo clã (ou o predomínio do privado e particular sobre o público, como diz), por exemplo, derivou em 'patrimonialismo' (Raymundo Faoro), 'burguesia burocrática' (Caio Prado Júnior), anéis burocráticos (Fernando Henrique Cardoso) e, mais recentemente, 'balcanização' ou 'privatização do Estado'

Escreve e age Nestor Duarte na busca do "sentido para o Brasil" e, como novamente afirma Luiz Guilherme Piva (2002, p. 27),

(...) ressalta a preocupação com a organização e com o futuro político do Brasil. E também nele a busca de respostas se faz com viagens ao passado, aos traços formadores da nossa realidade e da nossa nacionalidade. Em resumo, ele vê no Brasil a fragmentação política, a ausência de sentido público e coletivo, o predomínio do espírito e do interesse privados, que obstruem a construção do Estado, forma única de organizar o país e dar sentido a essa organização.

Em resumo, o passado é ruim se considerada a tarefa principal proposta pelo autor: criar o Estado. Este não existiu sequer como vocação. Ao contrário, teria havido sempre uma certa 'desnecessidade' do Estado. E a ausência de Estado é parte de nossa nacionalidade, uma vez que esta é portuguesa, à qual é estranho o sentido público. Mas tal nacionalidade não é negada como alheia: antes, ela é constitutiva e nos explica como somos.

A necessidade de criação do Estado se impõe, portanto, como a própria necessidade de se criar a comunidade política

Sem receio de desagradar a ordem instituída, criticou, em diversas oportunidades, a posição da família na sociedade brasileira, como bem afirma Nathalie Itaboraí (1999)⁶ em trecho a seguir

Se Freyre percebe a família como um agente empreendedor sobre o qual a organização política se apoiará em sua formação, mesmo que marcada pelos valores vigentes no meio doméstico, temos que Holanda e Duarte estarão mais próximos ao encararem tal família e os valores dela derivados muito mais como um empecilho ao desenvolvimento de uma organização política moderna. Das relações percebidas por esses autores entre a família colonial e a construção do Estado brasileiro surgem diferentes interpretações de nossa identidade nacional.

Não é, então, por acaso que é considerado um dos precursores da sociologia política no Brasil (DOMROWSKI, 2000) *um intérprete de sua experiência humana no contexto conturbado e incerto da vida brasileira.* (TEIXEIRA *apud* NERY, 2003, on-line) Nestor Duarte foi, inclusive, como não poderia deixar de ser, por uma questão de justiça, homenageado, em fevereiro de 2002, ocasião de 100 anos de seu nascimento, pela Universidade Federal da Bahia, Academia de Letras, Ordem dos Advogados, Instituto dos Advogados, em sessão solene na reitoria da universidade, com uma magistral conferência do professor e ex-senador Josaphat Marinho.

Infelizmente, ainda pequena é a bibliografia a seu respeito e tímidas são as discussões de sua obra. O material encontrado, assim, além de escasso, é pulverizado em poucos livros e

⁶ ITABORAÍ, Nathalie, disponível em: <<http://www.wanpoes.org.br/encontro1999/99gt05.html>>. Acesso em 20.01.2000

algumas menções na rede mundial de computadores. Seus livros estão esgotados e sem perspectiva, ao que se sabe, de reedição.

Este baiano de vozeirão, assim, por suas mais diversas atividades, fez uma *vigorosa análise de nossa formação política e dos desafios e (im) possibilidades com que então se defrontaria o Brasil*, estando, pela ordem globalizada a exigir o exercício efetivo da cidadania, absolutamente atualizado e necessitando ser ouvido e entendido.

3 A ORDEM PRIVADA E A ORGANIZAÇÃO POLÍTICA NACIONAL

Não se pode pretender apresentar Nestor Duarte sem citar a sua monumental obra *A Ordem Privada e a Organização Política Nacional*, por ele tido como uma *Contribuição à Sociologia Política Brasileira*. Obra de indiscutível atualidade, que nasceu em 1939, num período de turbulência política nacional, e foi reeditada em 1966, outro período polêmico.⁷ Há quem afirme que a obra em questão constitui-se arcabouço teórico de seu projeto de reforma agrária, sendo, portanto, revolucionário em idéias e em atos. Não escrevia por diletantismo, mas, sobretudo, pelo desejo sincero e fiel de que, explicando e conhecendo a formação do Brasil, pudesse apresentar projeto para o encontro da brasilidade.

A Ordem Privada e a Organização Política Nacional, pelas precisas palavras de seu autor, “*não se encerra com o propósito de perseguir conseqüências e esgotar conclusões.*”

Não quer, mesmo, ser um livro de conclusões. Visa antes trazer para o primeiro plano das cogitações do que se vem chamando com razão ‘estudos brasileiros’, os elementos e conseqüente interpretação de certas formas e constantes da vida brasileira, na certeza de que eles podem fazer luz ou explicar muitas das irredutibilidades do meio brasileiro e do seu tipo social, aos vínculos e sentidos do processo político a que uma nação que se forma há de se propender e chegar”.(DUARTE, 1966, p. 129)

Tal preocupação só demonstra o compromisso e a seriedade daquele que com apurado recuo histórico, ao longo de seis capítulos, discorre sobre as possibilidades de, sem autoritarismo, superar-se a ordem privada na ordem nacional brasileira. Busca o alcance da modernidade. Mesmo porque, ao se estudar, as conclusões serão sempre parciais na medida em que abrem continuamente espaço para novos estudos e conseqüentes novas conclusões. Nestor Duarte soube, como poucos, levantar a discussão sobre a obviedade do problema brasileiro e apontar soluções, como bem assevera Osmir Dombrowski. (2000)

Antes, porém de julgar o homem público brasileiro, idealista ou autoritário, Nestor Duarte propõe que se procure na história ‘a explicação do seu caráter’, pois ele é um produto lógico do processo social, e a força do passado, segue, ‘há de ser naturalmente superior à força das idéias e princípios abstratos (p. 119)

(...)

Nestor Duarte acredita que o caráter científico de um estudo pressupõe isenção, mas que o estudo científico adquire força política a partir mesmo de seu caráter científico.

⁷ Modesto, na apresentação da segunda edição, Nestor Duarte, afirma que *por coincidência, esta 2.ª edição surge agora em época de perigos e de vicissitudes semelhantes a de 1939, ocasião da primeira edição.*

A sua clássica obra inicia-se por meio da análise da influência da colonização portuguesa na formação do Brasil, atribuindo ao "poder concorrente" da Igreja o enfraquecimento do poder político português, ao dizer que

Ninguém poderia mais atormentar, desviar e impedir a formação do Estado português, naquele curso normal que outras nacionalidades seguiram, do que a Igreja. A Igreja foi sempre em Portugal, nos limites territoriais de sua soberania nacional, um poder concorrente e, por vezes, durante séculos, em épocas e tempos alternados, um poder suposto ao político. (DUARTE, 1966, p. 8)

No mesmo sentido e com a mesma força, é a sua crítica ao poder familiar existente no Estado Português⁸, que nos moldes de seu pensamento, juntamente com a Igreja⁹, por estarem mais próximos *e presentes ao indivíduo do que o Estado*, criam uma *pressão sentimental* para prendê-lo, culminando com a equivocada "desnecessidade" do Estado, haja vista que quando *livre de sua influência ultrapassa o âmbito doméstico, se revela anárquico, ou melhor, indisposto a toda hierarquia que não tenha aquele sentido e colorido.* (p. 16)

Entende-se, assim, que, com base na crua realidade, o grande baiano chamava a atenção para a frágil e inábil força da família enquanto substituição ao Estado. A multiplicidade de famílias geraria uma multiplicidade de Estados e, por consequência, uma desordem generalizada. Enquanto existisse obediência ao poder familiar, o sistema funcionaria. Quando tal não ocorresse - o que é muito mais usual -, não teria qualquer sentido. A família conjugaria o valor à ordem privada; o Estado inexistente salvaguardaria o necessário sentimento público.

Prossegue, ao analisar, no segundo capítulo, a "Existência do Estado no Brasil", afirmando com tristeza que *"o Estado, como idéia, representação e poder, viria enfraquecer-se e padecer de inelutáveis vicissitudes no Brasil, ao se passar para o território colonial a organização social portuguesa"*.(p. 18) Afirma e comprova que o enfraquecimento da autoridade estatal provocado pelos feudos *"causou a anarquia intercapitania, o conflito de jurisdições concorrentes na função de governo, distribuído, por igual, a todos os donatários"* (versão maior da perspectiva do poder familiar anteriormente tratada).

As soluções apontadas por Portugal para suplantar o "fracasso" das capitanias, a seu turno, no entendimento de Nestor Duarte (1996, p. 23), só agravaram o predomínio da ordem privada

⁸ Afirma que *Nada nega mais o Estado do que a família. Aristóteles na Política já dizia que a diferença entre a família e o Estado não é quantitativa, de menos para mais, mas essencialmente específica. E Platão, apesar de admitir origem patriarcal ao Estado, deu sempre menor valor e importância à família na sua República, para que não dificultasse, segundo seu propósito, a vida da cidade e a existência do Estado.* (DUARTE, 1966, p. 15)

⁹ Afirmou, igualmente, que no *período áureo do imperialismo português, as dioceses se regiam e regiam os povos de Portugal, numa jurisdição tão ampla e complexa, por um conjunto de códigos sistemáticos, com os nomes de constituições. É nesses textos e 'constituições' que se pode ver a poderosa extensão da jurisdição civil da Igreja, porque de par com regras disciplinares, de caráter espiritual, crescia e vigorava uma legislação de caráter civil, criminal e forense sobre bens, pessoas e coisas. (...) Os juizes da Coroa não ditavam ordens aos prelados, serviam-se das palavras "Rogo e encomendo"* (ROCHA, 1997, p. 9).

que macula, até hoje, a cidadania brasileira.¹⁰ Não há como negar que o “*solo do país é conquistado, ocupado e povoado pelo proprietário privado*” (p. 24), de onde a “*bandeira é o poder militar do proprietário, o seu exército privado*” (p. 28), o que explica a descrença e desapego do brasileiro ao seu hino, a sua verdadeira bandeira, à sua pátria, num individualismo desobediente à hierarquia oriundo da exploração sem projeto, sem fim, sem propósito. A respeito, bem diagnosticando a realidade colonial, assevera, inclusive, que:

O bandeirante, quando penetra mata adentro, não traz em mente realizar um estabelecimento definitivo. Não é uma ordem que ele quer criar, nem uma civilização, em cujo nome e princípios pretenda ser o fundador e continuador.

(...)

Ainda que leve essa civilização, porque não lhe seria possível subtrair-se ao tipo social a que se modelou e serviu, não se empregará nesta tarefa pela idéia de quem atende a um plano constitutivo a realizar. Ele é, ao contrário, o homem à solta, munido de uma força e de um poder destrutivo que, à falta de outra disciplina superior e que viesse de uma organização social que o prendesse a vínculos de autoridades e submissão, constituem verdadeiros desvario para a sua ação e caminhada livres.

(...)

Como (..) a autoridade política do seu Rei ou do seu Estado, não lhe pode acompanhar os passos por tão longe, ele (o colono) se sente, desde logo, ainda mais embriagado de uma liberdade efetiva que se estende até o campo religioso. Como além do Equador 'não há pecado', abre-se-lhe o peito oprimido não só de pecados como de todas idéias de autoridade e submissão. (1966, p. 31)

Estudando Nestor Duarte, em sua dissertação de mestrado, Teotônio Simões (2003), lucidamente, enfatiza o acerto da análise do baiano, como se vê adiante:

Sendo Portugal frágil, em comparação com a Inglaterra, para controlar, organizar e manter uma ordem política na Colônia, iria tão somente estabelecer os organismos necessários do ponto de vista fiscal, mesmo assim precariamente.

(...)

Esta ordem privada teria sua máxima expressão no fenômeno das bandeiras, empresas de iniciativa não oficial (que sucedem onde as iniciativas oficiais haviam falhado), na não urbanização, na fraqueza dos controles estabelecidos pela Coroa, legais, mas com pouca possibilidade de se tornarem efetivos.

Na nota ao comentário acima, Teotônio Simões (2003) informa que *o mesmo quadro é ainda apresentado por Prado, P. - Província e Nação, 1972, Liv. José Olympio Ed., pg. 74 e sgs.; Carneiro da Cunha, P. O. - Política e Administração, in Buarque de Holanda, S. - História*

¹⁰ A respeito, afirma que “*o governador geral é mais um chefe militar, o que não se confunde com o chefe político, e com essa preocupação militar procura atender até a iniciativa oficial do urbanismo, um urbanismo à Tomé de Sousa que é, antes de tudo, o da fortaleza e da cidadania fortificada (...)*”.

Geral da Civilização Brasileira, 1960, D.E.L., pg. 32 e sgs.; Vianna, F. J. O. - Pequenos Estudos de Psicologia Social, 1921, Edição da Revista do Brasil, S.P., pg. 139 e sgs, o que, sem qualquer dúvida, já demonstra a amplitude e importância da obra em análise.

No terceiro capítulo, ao analisar a Igreja na substituição do Estado, Nestor Duarte (1966) percebe que da *dispersão e descontinuidade* da colonização e desbravamento *provieram a sua falta de unidade e a descoordenação dos seus elos. Seus núcleos são núcleos de arquipélagos. E ela se desdobra como descosida trama, tênue e larga, sem força de tentáculos para associar e promover a comunhão.*

Destaque-se que a herança de tais circunstâncias é facilmente percebida no Brasil de hoje. É o que se verifica na própria prática cotidiana, na cultura, nos hábitos, na culinária, nos vários *“Brasis crescendo entregue a si mesmo, apesar de tantas autoridades e funcionários”*.(DUARTE,(1966), p. 45)

Confirma, ainda, Nestor Duarte, nesta peculiar e pioneira análise, que é justamente pela ausência de organização e sentimento público, que a *Coroa e o Império, mais tarde*, tiraram *um notável proveito - o de não ter que enfrentar e sofrer grandes movimentos de ação e reação social*, de onde provém a indagação do interesse lusitano nesta forma de colonização e o lamento do que não se conquistou.

“Neste ‘vácuo’ a Igreja soube penetrar mais fundo no território colonial e no coração das almas do que o Estado português. Até onde não chegavam, mesmo em séculos subseqüentes, o termo e a vila, lá estava, como edificação dominante e senhorial, a igreja, a matriz”. (Duarte, p. 50). Por tal realidade, não é incomum, que as cidades brasileiras mais antigas contem seus anos pela data da construção de suas centenárias Igrejas; e que em toda cidade centenária, exista, triunfante, uma Igreja.

Toda esta orfandade política deu causa ao enquadramento da família como centro econômico e político em torno do qual o Estado veio a resumir-se e fixar-se. Pela relevância do fato, Nestor Duarte (1966, p. 71) dedica todo o quarto capítulo ao estudo, sob seu singular raciocínio, da família brasileira. Neste capítulo faz reverência e referência a Capistrano de Abreu e Gilberto Freyre. Observa que a família brasileira colonial, *“como na organização tribal é a base de todo o sistema social, mas êste em vez de se apoiar nela, para constituir-se sobre ela, modela-se antes por ela e nela se enfecha. Não há outra ordem social porque ela é toda a ordem social”*.(p. 70)

Dentre outras conclusões, as seguintes, pela atualidade e importância, tomam relevância, quais sejam, as de que

Sem outra forma de concorrência, era claro que a iniciativa privada seria a única fonte de economia social da Colônia. O poder oficial não só a deixou operar por si, como a estimulou e dela tudo esperou e exigiu. Deu-lhe por isso considerável parcela do governo e teve que suportar a usurpação que ela acabou por fazer já como consequência inevitável do seu ciclo e de sua autonomia. (p. 67)

E tão poderosa é essa ordem privada que o Estado há de resignar-se a viver dela e a apoiá-la por isso mesmo, até depois da transformação política da Colônia em Império brasileiro.

É ela que impede a urbanização da massa populacional já dispersa na vasta extensão territorial, é ela que defende a propriedade imóvel contra a propriedade móvel que vai dar surto ao comércio das cidades e permitir a formação e ascensão da burguesia, como classe eminentemente comercial e anti-ruralista, bem como será ela que impedirá ou dificultará a constituição dos grupos regionais, ou esse regionalismo de espírito, sentimento, caráter e de usos e costumes que poderia ser agravado entre nós, pela falta mesmo de uma unidade nacional, se não fosse o acentuado fracionamento, a subdivisão dispersa que a família impôs à sociedade, proibindo-lhes outros círculos e relações que não fossem os parentais e domésticos. (p. 71)

Revelando-se não apenas original como absolutamente polêmico, não obstante a farta fundamentação de seus argumentos, Nestor Duarte (1966, p. 81-85), ainda no quarto capítulo, acaba por "responsabilizar" a família colonial brasileira pela escravidão e o escravo e o português pelos vícios supostamente negativas atribuídas, ainda hoje, ao brasileiro. Senão veja-se

Quem quer que repare a posição que a escravidão ocupou no Brasil e deseje situá-la na esfera própria onde ela encontra o seu sistema de inferência e atuação, não a vê nem a coloca senão na família e dentro da família brasileira. (...) Não diremos pouco, por conseguinte, afirmando que a nossa escravidão é uma forma de escravidão doméstica, ainda que essa seja a forma mais ou menos normal de apresentação da escravidão histórica e moderna, principalmente. Pondere-se, porém, que outra poderia ser a sua forma, se outro fosse o regime econômico e político do Brasil escravagista.

(...)

O negro foi, assim, a maior fonte das chamadas 'virtudes negativas' do caráter do brasileiro - a bondade, a sensibilidade comovida, o gosto do perdão, da acomodação, da transigência, do desprendimento, virtudes que não exigem violência de sentimento, antes decorrem dessa sensibilidade à flor da pele. O português e o africano escravo se identificam nessa fronteira sentimental comum.

(...)

Cúmplice do nosso privatismo sentimental, o negro ainda mais concorreu por que o brasileiro esquecesse de que podia ser um cidadão.

O mais grave é que a relação entre atividade econômica e política descrita há mais de 50 anos para retratar uma realidade presente nos primeiros séculos do Brasil, encontra-se em perfeita consonância com o cenário político atual, o que só confirma a veracidade e coerência das idéias de Nestor Duarte para a formação do Brasil. Ou seja, se no primeiro Brasil foi dada à iniciativa privada *considerável parcela do governo*, o retrato atual da política brasileira não é criação nova, mas herança de um tempo semeador e não ladrilhador.¹¹

O reflexo da ordem privada historicamente instituída é sentido nas mais diversas perspectivas das instituições brasileiras. Todavia, na política é mais evidente. Trata-se da *índole do próprio poder que deixa de ser o da função política para ser o da função privada* (p. 88). No mesmo sentido é a visão de Oliveira Viana quanto à influência e poder da ordem privada no Brasil, como se vê a seguir

São êles que governam, são êles que legislam, são êles que justiçaem, são êles que guerreiam contra as tribos bárbaras do interior, em defesa das populações que habitam as vizinhanças das suas casas fazendeiras, que são como os seus castelos feudais e as côrtes dos seus senhorios.

Prossegue, no quinto e último capítulo, na admirável lógica de seu raciocínio, a tratar do povo brasileiro (ou mesmo, da sua ausência). Lamenta que desde o período colonial exista uma abissal distância entre a massa populacional e o povo no sentido político. Tal, na sua ótica, agrava-se pela constatação de que não se ensina a ser povo, vive-se ao afirmar que *“um povo político é, antes de tudo, um produto histórico. Terá vivido certos acontecimentos e precisará, além disso, atingir a certa idade social e estado de organização que o predisponham à forma política ou que já a exijam como condição de sua coexistência e sobrevivência”*. (p. 93) Anota, ainda, que *“tal forma de organização social além de ser indisposta ao fenômeno político, pôde caminhar prescindindo do poder do Estado”*.

A ausência de discussões realmente políticas, de vivência das possíveis opções públicas, de cópia de soluções de outros países, como igualmente defende Cármen Lúcia Antunes Rocha (1997, p. 94), fragiliza a estrutura pública brasileira. Mudam os nomes e continua a mesma realidade. Não se faz transformação de dentro para fora. Não se impõe o ritmo de vida de um povo, conquista-o. Duvida que se possa alcançar à força o que seria resultado de um longo e continuado processo. Por tal razão é que *“pouco importa por isso mesmo considerar a Independência como o começo de um período da vida do Estado no Brasil. Uma data ainda não é um acontecimento, se não assinala um fato de profunda revolução ou modificação geral e intensiva na estrutura social”*.

¹¹ Guilherme Piva utilizando-se de uma distinção de Sérgio Buarque de Holanda em *Raízes do Brasil* (2002) diferencia o ladrilhador do semeador como sendo o primeiro os que propõem a *‘empresa da razão’* contra a *‘ordem natural’*, ou contra a *‘ordem vigente’*; e os segundos os que *apregoam a força das ‘tendências naturais’, da realidade interna, que impõe limites às possibilidades de ação política e, por isso, não pode ser ignorada*. Segundo Gabriel Cohn, em comentário ao livro de Piva, *o ladrilhador (o espanhol, na caracterização de tipos de colonizador por Holanda) planeja, constrói, impõe artificios à natureza, é linearmente racional. O semeador (o português, no caso) acompanha os sulcos já existentes, traça filigranas caprichosas onde a razão recomendaria o traço reto e justo, ajusta-se mais do que se impõe à natureza*.

Constata, ainda, Nestor Duarte, que somente nas proximidades do final do século 19 é que passou a se perceber um certo idealismo nos brasileiros, como resultado da atividade política. *“Foi nêle, com o pensamento de educar-se e, por sua vez, provocar as pequenas revoluções de mentalidade e de idéias no País, que se arrimaram os nossos homens de melhor espírito público, os professores de política do Brasil, sejam eles, em épocas diversas um Ôtoni, um Tavares Bastos, um Joaquim Nabuco, um Rui Barbosa ou um Eduardo Nogueira Argelim”*. Antes, inexistia qualquer projeto não obstante se tenha conhecimento de algumas "revoluções", como analisa a seguir:

Esses motins, revoltas e revoluções, em que há de incluir-se também a Revolução dos Farrapos, sem saber o que querem e contradizendo-se com proclamarem-se ora separatistas, ora não, como a ‘Sabinada’, que Luiz Viana Filho descreve, atordoados, enfim, nos seus rumos, nas suas ideologias, variando, ainda, no calor das batalhas, entre o respeito monárquico, a fidelidade ao imperador e o pensamento republicano federalista, sem que seja possível absolutamente dar coordenação teórica a tantos dogmas e princípios colidentes, essa ‘onda de anarquia generalizada’ é bem a crise inicial de um reduto do povo, de uma classe, procurando realizar o seu processo de politização ou tentando atingir a sua categoria política.

Esta distância entre a realidade e as imagens, entre a escrita e o fato, é que faz do Brasil titular nas Constituições formalmente mais irrepreensíveis e de efetivação mais diminuída. A ausência de real participação popular no processo social. O conflito entre o público e o privado. A teoria e a prática. Contrastes estes infelizmente também confirmados na realidade do ordenamento jurídico pátrio, como bem assinala o autor em estudo

Consideradas em outro sentido, as nossas leis podem iludir, como nos têm levado a ilusões e erros, quando interpretamos e buscamos compreender os fenômenos de nossa vida política. Já ninguém hoje tem o direito, por exemplo, de pensar que o nosso constante apego à lei escrita, a adoção de constituições perfeitas na forma e nas concepções políticas, como o emprego e imitação de práticas políticas de outros povos, sejam a prova de que já evoluímos bastante para atingir a esses estádios superiores da organização política. Ao contrário, o nosso jurismo como o amor a concepções doutrinárias, com que modelamos as nossas constituições e procuramos seguir as formas políticas adotadas, são bem a demonstração do esforço por constituir com a lei antes dos fatos, uma ordem política e uma vida pública que os costumes, a tradição e os antecedentes históricos não formaram, nem tiveram tempo de sedimentar e cristalizar.

O papel aceita tudo, a realidade é cotidiana. Prossegue, com esplêndido acerto, afirmando que:

Se já é chocante a disparidade entre a legalidade escrita e a ação do governante, mas flagrante é o desequilíbrio desta ao se desenvolver nas mãos e nos móveis de nossos homens públicos. O homem público brasileiro, seja êle o político que exerce o poder governamental, seja o preposto da administração, seja o que desempenha vida partidária e constitui partidos, e, tanto quanto represente uma expressão média e típica de nossa vida pública, o lógico produto do processo social que acreditamos ter descrito nos capítulos anteriores

Vê-se, portanto, sem muito esforço que, com excelência, Nestor Duarte alia o seu espírito público a sua formação jurídica. É pela ausência histórica de Estado que a cidadania até hoje não foi alcançada. É pelas soluções "de caneta" que a realidade não é alterada. É preciso a real inserção do povo - desta feita coincidindo com a massa populacional - no processo social e política brasileiro, mediante a apresentação de projetos viáveis de efetiva inclusão social. Tais projetos, por sua vez, precisam ser gestados pela própria comunidade tutelada por um Estado de verdade.

4 NESTOR DUARTE E A REFORMA AGRÁRIA

Com a plena consciência de que a reforma agrária no Brasil, embora necessária, seria tarefa das mais difíceis por implicar a alteração do núcleo de todo um sistema econômico, Nestor Duarte afirmava que qualquer regime econômico *não se restringe ao campo apenas dos interesses econômicos que lhes são próprios, cria uma cultura, uma moral, um sentimento que é uma das formas de sua capacidade de predomínio e persistência.*(DOMROWSKI, 2000, p. 231)

Tal regime econômico foi profundamente analisado em sua obra objeto do item anterior, na qual se conclui a supremacia do espírito privado sobre o espírito público. Por tal razão é que se afirma que o seu livro *Reforma Agrária*, de 1953, nada mais é que o projeto viabilizado pelo profundo estudo da ordem privada na organização política nacional feito em 1939. O fato de o projeto de reforma agrária - que, em verdade ele denomina de *lei preliminar da reforma agrária* - ter sido apresentado 10 anos depois da primeira edição de *A Ordem Privada* confirma a hipótese levantada. (DOWROWSKI, 2000)

A peculiaridade da proposta reside na sua amplitude, posto que, como diz Osmir Domrowski (2000, p. 233):

Somos levados a supor que não pensava apenas em modificar a estrutura de propriedade da terra quando apresentou seu projeto de reforma agrária, mas que sua lei se inseria em um esforço maior, no sentido de criar uma nação brasileira 'à moderna'; de criar condições para a emergência da comunidade política e para a consolidação das instituições das 'agremiações superiores.

Não se tratava apenas da mera distribuição de terra; tal seria apenas um meio, não o objetivo. A distribuição da terra seria uma maneira de dividir a grande propriedade, desestruturar o latifúndio, aumentar a produção e, sobretudo, povoar homogeneamente o Brasil. Seria acima de tudo a possibilidade de transformar a *massa em povo no sentido político*. A localização na proximidade dos centros urbanos e o estímulo à policultura seriam características do seu projeto. O objetivo, a formação de uma *nação, a constituição de uma comunidade política e a consolidação de suas instituições*.

A intervenção do Estado, assim, no desiderato da formação da nação, seria necessária para a conformação de uma sociedade moderna e democrática. A respeito Osmir Domrowski (2000, p. 234) aduz que:

Os objetivos lá explicitados referem-se ao incremento da produção alimentar do país e abertura de um caminho para a execução de um plano de divisão e ocupação, pelo maior número de agricultores das terras cultiváveis. Objetivos que seriam alcançados pelo estabelecimento da policultura em lavouras de subsistência, ou seja, em pequenas propriedades de agricultura familiar.

O raciocínio por trás da proposta é simples. A monocultura é para Nestor Duarte, sinônimo de latifúndio e a policultura, pelo contrário, ‘implica a divisão do solo, gera a pequena propriedade por via de consequência de regime de trabalho agrícola e diversidade das culturas. Na opinião do deputado, com a policultura pode-se modificar a forma de ocupação do solo, alterar a extensão da propriedade territorial e criar novas relações entre o homem e a terra’ (ACD, 1956, p. 16).

Em suma o seu projeto propõe que *“toda propriedade de monocultura, indústria agrícola, inclusive a extrativa, de exploração florestal e de pecuária, fica reservado um quarto de sua área, em local ou locais de melhores terras próprias para a lavoura de subsistência”* (art. 3.º). Determina, ainda que *“o proprietário estaria obrigado ao fornecimento de solo convenientemente cercado e casa aos que nela morem e trabalhem como parceiros, meeiros ou rendeiros”* (art. 4.º) de modo que *“as terras férteis mais próximas ou de mais fácil acesso em torno das vilas e cidades ficariam imediatamente e em sua totalidade destinadas à pecuária de leite e à lavoura de subsistência”* (art. 7.º). (DOMROWSKI, 2000, p. 233-234)

Em comentários ao projeto, Osmir Domrowski (2000, p. 234) defende que

a fixação do camponês era, portanto, um dos objetivos imediatos do projeto, o que ia de encontro a uma das características mais problemáticas da população rural no Brasil: a sua mobilidade. A população rural, dizia em A Ordem Privada, “tem duplo caráter ou se divide em duas partes - a que se fixa na propriedade imóvel, a população fazendeira, que assegura os quadros da tradição, e a que continua a mover-se corrida pelos desajustamentos econômicos do latifúndio e da monocultura

Tal preocupação decorre, principalmente, da sua constatação teórica de que os “fazendeiros” eram os representantes do imprescindível povo político. Com a democratização da terra, decerto, acreditava ele, ampliar-se-ia o povo político. Era a busca da modernização da qual fala OSMIR DOMROWSKI (2000, p. 234) nos seguintes termos

A modernização em Nestor Duarte, porém, não pode ser compreendida apenas pelo seu aspecto econômico, como sinônimo de industrialização e desenvolvimento econômico. Para Nestor Duarte, a modernidade referia-se antes ao Estado como “fenômeno político diferenciado” que se constitui para exercer a função de dirigir e governar todos os membros e grupos de uma comunidade nacional com a força social desta comunidade (1966, p. 14). Ou seja, ‘modernização’ em Nestor Duarte refere-se à constituição e à consolidação de instituições políticas e sociais através das quais a nação pudesse expressar sua vontade e força.

Em suma, a proposta de Nestor Duarte transparecia o seu desejo de vivência numa verdadeira democracia social. A necessidade de suplantarem-se a dispensa do Estado por meio de uma modernização calcada na democracia verdadeira, calcada da inequívoca participação popular.

CONCLUSÃO

Liberdade e igualdade eram, para Nestor Duarte, as condições para a vida humana e a civilização, o esforço pela "arte de viver" (1º) decentemente, (2º) bem e (3º) melhor.(NERY, 2003) Dentro daquelas condições e desses três imperativos, via, concebia e esperava a transformação do "gado humano" no povo humano, feliz e fraternal do Brasil. Morreu, entretanto, sem vê-lo. Ao contrário, partiu no meio da turbulência da ditadura militar. Mas a sua obra deixa esperanças.

As suas propostas para o Brasil, todavia, inexplicavelmente, são pouco conhecidas além da Bahia; daí o objetivo deste artigo. Nestor Duarte não simplesmente teoriza, mas apresenta proposta concreta de alteração da realidade desigual do continente Brasil. Percebe, sobretudo, que a real transformação brasileira passa, obrigatoriamente, pela consciência e assunção da força da soma das atitudes individuais; da consciência cívica efetiva em São Paulo e no sertão nordestino; da necessidade da conjugação do texto da lei com a realidade democrática.

O seu pensamento era lógico e coeso, sem delongas desnecessárias. Identificou o vício da sociedade brasileira na sua pungente formação privada oriunda da ausência de Estado e da sua conseqüente substituição pela família e pelo Estado. Não era contrário a tão nobres instituições, absolutamente. Apenas acreditava que elas não serviam para ocupar o lugar do Estado.

Como visto, a obra de Nestor Duarte, acima de tudo, não se limita ao plano teórico, mas é dotada de um viável meio de implementação, o qual constitui-se do primeiro projeto de reforma agrária apresentado ao Legislativo brasileiro. Destaque-se, que a sua coerência não se restringe a sua vivência parlamentar, mas estende-se aos outros aspectos da sua vida, tal qual a intensa vida docente. O fato é que a leitura, a compreensão e o aprimoramento das idéias de Nestor Duarte são indispensáveis ao conhecimento e explicação do Brasil.

Assim, resta atendido de forma sucinta o objetivo de apresentar Nestor Duarte. Analisá-lo é tarefa para outra oportunidade. E, pelo que se sabe deste baiano, inexistente melhor homenagem a lhe prestar que senão a de concluir este artigo com as suas próprias palavras,

ignorar a nossa realidade tem sido o nosso sistema de interpretação histórico-social. O desejo talvez de criar uma nação nos tem feito esquecer a oportunidade de analisá-la. Há, porém, uma forma de ignorar, ainda que pretenda estudar. Quando inicialmente o espírito se volve para determinada realidade na esperança de que se não afaste de todo das inspirações de certos ideais, é frequente deformá-la ou perder diante dela a acuidade para as suas imperfeições reais ou presumidas.

REFERÊNCIAS

- ITABORAI, Nathalie Reis. **A família na construção da identidade brasileira**. Anais do XXIII ENCONTRO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS, 1999.
- DOMROWSKI, Osmir. Ordem privada e reforma agrária em Nestor Duarte. **Lua Nova Revista de Cultura e Política**, São Paulo, 2000, n.º 49.
- DUARTE, Nestor. **A Ordem privada e a organização nacional**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1966.
- _____. **Cavalo de Deus**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1968.
- FAUSTO, Boris. **História Concisa do Brasil**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2002.
- MOTA, Lourenço Dantas (Org.). **Introdução ao Brasil: Um banquete no trópico**. 3. ed. São Paulo: Senac, 2001.
- NERY, Sebastião. **A última visita de Anísio à Bahia**. Disponível em <www.prossiga.br/anisioteixeira/livro11/pagina127.htm - 11k>. Acesso em: 28 set. 2003
- _____. **100 anos de Nestor Duarte**. Disponível em: <www.tribuna.inf.br/antiores/2002/marco/02/coluna.asp?coluna=nery - 26k>. Acesso em: 28 set. 2003
- PAULA, Jônatas Luiz Moreira de. **A Jurisdição como elemento de inclusão social**. São Paulo: Manole, 2000
- PIVA, Luiz Guilherme. **Ladrilheiros e Semeadores**. São Paulo: Editora 34, Departamento de Ciência Política da USP, 2002.
- ROCHA, Cármen Lúcia Antunes Rocha. **República e Federação no Brasil**. Belo Horizonte: Del Rey, 1997.
- SCHWARTZMAN, Simon. **Avaliação e perspectivas da área de ciência política**. Disponível em: <<http://www.schwartzman.org.br/simon/cpolitica.html>>. Acesso em: 08 dez. 2003.
- SIMÕES, Teotonio. **Repensando Alberto Torres**. Disponível em: <<http://www.teotonio.org/torres/>>. Acesso em: 10 dez. 2003.